

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o artigo 5º da Resolução CEPE/IFSC nº 47, de 23 de junho de 2022, que trata da Política do Repositório Institucional do IFSC.

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do IFSC, Resolução CONSUP nº 54, de 5 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do CEPE do IFSC, Resolução CONSUP nº 43, de 23 de agosto de 2022 e considerando a apreciação pelo Colegiado na Reunião Ordinária do dia 09 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Resolução CEPE/IFSC nº 47, de 23 de junho de 2022, que trata da composição do Comitê Gestor da Política do Repositório Institucional do IFSC, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 5º A estrutura do Comitê Gestor do RI-IFSC será composta por:

I - Coordenação do SIBi/IFSC;

~~II – três bibliotecários do IFSC.~~

II – quatro bibliotecários do IFSC.

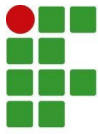
Parágrafo único.(NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de março de 2023.

ADRIANO LARENTES DA SILVA

Presidente do CEPE do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.005189/2023-99



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 47, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
(Alterada pela Resolução CEPE/IFSC nº 08, de 09 de fevereiro de 2023)

Institui a Política do Repositório Institucional do Instituto Federal de Santa Catarina (RI-IFSC).

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do IFSC, Resolução CONSUP/IFSC nº 54 de 5 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do CEPE do IFSC, Resolução CONSUP/IFSC nº 27 de 8 de setembro de 2020;

Considerando a Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;

Considerando a Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, que consolida a legislação sobre direitos autorais;

Considerando o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

Considerando o Instrumento de Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;

Considerando a Resolução CDP/IFSC nº 12, de 03 de dezembro de 2019, e alterações subsequentes, que aprova as normas para concessão de afastamento integral para pós-graduação aos servidores efetivos do IFSC;

Considerando a Resolução CEPE/IFSC nº 45, de 12 de maio de 2022, que aprova as diretrizes de funcionamento dos programas de pós-graduação *lato sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC);

Considerando a Resolução CEPE/IFSC nº 165, de 25 de outubro de 2011 que estabelece o regulamento único para o Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina;

Considerando a Resolução CEPE/IFSC nº 57, de 10 de outubro de 2016 que aprova a Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas Integradas do IFSC (SiBI/IFSC);

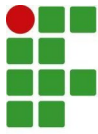
Considerando a Resolução CONSUP/IFSC nº 49, de 26 de novembro de 2018 que institui o Sistema de Bibliotecas Integradas do IFSC (SiBI/IFSC);

Considerando a Resolução CFB nº 240/2021 que dispõe sobre parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das bibliotecas digitais.

Considerando a apreciação pelo Colegiado nas Reuniões Ordinárias dos dias 12 de maio e 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política do Repositório Institucional do IFSC (RI-IFSC).



CAPÍTULO I

DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 2º O Repositório Institucional do IFSC (RI-IFSC) é um sistema de informação que visa fomentar o acesso público, gratuito e on-line à produção intelectual do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), cooperando com a educação profissional, científica e tecnológica e com o desenvolvimento socioeconômico e cultural.

§1º O RI-IFSC é constituído de base de dados eletrônica da produção intelectual da instituição, sendo reservadas as disposições da Lei nº 9.610 de 1998 sobre direitos autorais, e demais Direitos de Produção Intelectual.

§2º O conjunto de obras organizadas e disponibilizadas de forma on-line possibilitará o acesso e a visibilidade da produção intelectual do IFSC.

§3º O RI-IFSC deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de interoperabilidade, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives* (arquivos abertos).

Art. 3º Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- I - autoarquivamento: ação de depositar uma obra em sítio público da Web que utiliza um conjunto de metadados definidos por essa iniciativa;
- II - autor: pessoa física, integrante da comunidade acadêmica do IFSC, criadora de obra científica ou tecnológica;
- III - coleções: estruturas que agrupam obras com características comuns e que estão vinculadas a uma comunidade e/ou subcomunidade;
- IV - comunidades e subcomunidades: estruturas organizacionais que representam a organização do repositório institucional;
- V - depósito: ação pela qual as obras são colocadas sob a custódia da instituição sem que haja transferência da posse ou propriedade;
- VI - embargo de obras: período de carência para que a obra seja disponibilizada no repositório institucional;
- VII - metadados: conjunto de identificadores que objetivam a descrição e identificação de uma obra com a finalidade de facilitar o processo da recuperação da informação;
- VIII - obra: propriedade intelectual proveniente de uma pesquisa científica ou tecnológica;
- IX - propriedade Intelectual: qualquer produção do intelecto, seja nos domínios científico e tecnológico.
- X - publicação: o oferecimento de obra científica ou tecnológica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo;
- XI - Repositório Institucional: base de dados desenvolvida para reunir, organizar e tornar mais acessível a Produção Intelectual do IFSC.

Art. 4º Deverá ser criado um Comitê Gestor do RI-IFSC com as seguintes atribuições:

- I - definir normas inerentes ao RI-IFSC;
- II - estabelecer prioridades na criação e diversificação de coleções;
- III - acompanhar e orientar os servidores sobre a aplicação das normas adotadas para o RI-IFSC.



Art. 5º A estrutura do Comitê Gestor do RI-IFSC será composta por:

I - Coordenação do SiBi/IFSC;

~~II – três bibliotecários do IFSC.~~

II – quatro bibliotecários do IFSC.

(Redação dada pela Resolução CEPE/IFSC nº 08, de 09 de fevereiro de 2023)

Parágrafo único. O Comitê Gestor do RI-IFSC será presidido pelo/a coordenador/a do SiBi/IFSC.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, VISÃO, OBJETIVOS E VALORES DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 6º O Repositório Institucional do IFSC (RI-IFSC) tem como missão fomentar o acesso público gratuito on-line à produção intelectual do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), cooperando com a educação profissional, científica e tecnológica e com desenvolvimento socioeconômico e cultural.

Art 7º O RI-IFSC tem como visão a excelência nos serviços de gestão e de disseminação de arquivos abertos.

Art. 8º Os objetivos do RI-IFSC são:

I - organizar, disponibilizar e disseminar a produção intelectual do IFSC, seguindo padrões internacionais para compartilhamento de informações em rede;

II - possibilitar a visibilidade e o acesso à produção intelectual do o IFSC, contribuindo com a ciência aberta;

III - facilitar a gestão on-line da produção intelectual do IFSC, reunindo-a num único local;

IV - contribuir para o aumento do prestígio da instituição;

V - oferecer subsídios para avaliação dos cursos ofertados pelo IFSC;

VI - contribuir para novos estudos e pesquisas;

VII - preservar a memória científica e tecnológica do IFSC.

Art. 9º O RI-IFSC está comprometido com os seguintes valores:

I - compromisso social: pautado pelo reconhecimento às diferenças históricas, econômicas, culturais e sociais;

II - qualidade: pautada na gestão da informação;

III - respeito: pautada na liberdade intelectual e acadêmica;

IV - democracia: pautada na ciência aberta;

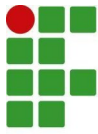
V - cooperação: pautada na interoperabilidade em redes de repositórios nacionais e internacionais;

VI - ética: pautada nos direitos autorais;

VII - sustentabilidade: pautada pela responsabilidade ambiental, social e econômica.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO RI-IFSC



Art. 10. As obras depositadas no RI-IFSC deverão ser produzidas no IFSC ou terem vínculo com a instituição.

Art. 11. Para efeitos desta Resolução, serão consideradas inicialmente as seguintes obras:

- I - trabalhos de conclusão de cursos técnicos (incluindo Projeto Integrador e similares);
- II - trabalhos de conclusão de curso de graduação (incluindo monografia, artigo, relatório de estágio e similares);
- III - trabalhos de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (monografia, artigo, relatório de pesquisa de campo e relatório de atividade de extensão)¹;
- IV - teses e dissertações defendidas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFSC;
- V - produtos técnicos, tecnológicos e educacionais advindos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFSC²;
- VI - teses e dissertações defendidas por servidores efetivos do IFSC afastados para pós-graduação³.

Art. 12. Os Trabalhos de Conclusão de Cursos técnicos, de graduação e pós-graduação serão depositados no RI-IFSC, em sua versão final e completa, somente após aprovação em banca de avaliação, ou similares.

Parágrafo único. Será facultativo o depósito no RI-IFSC de Trabalhos de Conclusão de Cursos Técnicos, tais como Projeto Integrador (PI) e similares, a ser determinado por cada curso em documento próprio.

Art. 13. As obras poderão ser embargadas, conforme solicitação do autor, nos seguintes casos:

- I – pesquisas passíveis de serem patenteadas;
- II – pesquisas passíveis de serem publicadas em revista científica que exige ineditismo; e
- III – conforme interesse do autor.

Parágrafo único. É assegurado ao autor o direito de não autorizar a publicação de sua obra no RI-IFSC.

Art. 14. O conteúdo do RI-IFSC está organizado em uma estrutura hierárquica composta por comunidades, subcomunidades e coleções de itens (obras).

§1º As comunidades são formadas pelos Câmpus do IFSC e CERFEAD⁴.

§2º As subcomunidades são representadas pelos cursos ofertados pelo IFSC, além da subcomunidade Servidores.

§3º As coleções correspondem aos tipos de obras.

CAPÍTULO IV **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 15. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) será responsável por executar as demandas tecnológicas indicadas pelo Comitê Gestor do RI-IFSC.

1 Conforme disposto na Resolução CEPE/IFSC nº 45, de 12 de maio de 2022, que altera as diretrizes de funcionamento dos programas de pós-graduação lato sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

2 A disponibilização estará condicionada ao desenvolvimento estrutural e tecnológico do RI-IFSC.

3 Conforme disposto na Resolução CDP/IFSC nº 12/2019, de 3 de dezembro de 2019, e alterações subsequentes, que aprova as normas para concessão de afastamento integral para pós-graduação aos servidores efetivos do IFSC.

4 A comunidade CERFEAD foi mantida a fim de disponibilizar os trabalhos resultantes das ofertas deste Centro, até maio de 2022. Após essa data as ofertas do CERFEAD passaram a ser organizadas pelo Câmpus Florianópolis.



Art. 16. Para condução do processo de publicação de obras no RI-IFSC, ficam aprovados o Fluxo de Depósito e os modelos de Termo de Autorização para publicação no RI-IFSC e Formulário de Metadados, na forma dos Anexos I, II e III, respectivamente.

Art.17. É responsabilidade do autor ou detentor dos direitos autorais realizar o depósito das obras previstas no Art. 11, acompanhado de Termo de Autorização para publicação no RI-IFSC e Formulário de Metadados.

§ 1º Os autores dos trabalhos de conclusão de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação defendidos no IFSC, deverão entregar a versão final e completa, após aprovação em banca ou similar, acompanhados de termo de autorização dos autores e formulário de metadados aos coordenadores de curso.

§ 2º Cabe à coordenação de curso encaminhar o trabalho de conclusão de curso (TCC) para o RI-IFSC, após conferência.

§ 3º Os trabalhos resultantes dos casos mencionados no Art.11, para servidores afastados para qualificação, deverão ser depositados diretamente pelo servidor (autor da obra) sem a intermediação de coordenação de curso.

Art. 18. É de responsabilidade das bibliotecas dos câmpus a publicação no RI-IFSC das obras depositadas.

Art. 19. O Comitê Gestor do RI-IFSC realizará estudos visando a evolução do sistema, ampliação e diversificação das coleções, e a implantação do autoarquivamento, ao encontro da visão, missão e objetivos definidos para o RI-IFSC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do RI-IFSC.

Art. 21. Esta política deverá ser revisada a cada quatro anos ou conforme necessidade identificada pelo Comitê Gestor.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2022.

Adriano Larentes da Silva
Presidente do CEPE do IFSC
(Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.022553/2022-63)



ANEXO I - FLUXO DE DEPÓSITO
(a que se refere o caput do Art. 16 desta Resolução)

Responsabilidades do autor(a):

1. Encaminhar para a Coordenação do Curso:
 - a. Termo de autorização (Anexo II) devidamente preenchido, assinado e nomeado conforme modelos:
 - i. Fulano_de_Tal - termo.doc;
 - ii. Beltrano_de_Tal - Fulano_de_Tal - termo.doc;
 - b. Versão final da obra em FORMATO DIGITAL (extensão .pdf para obras textuais, e sem restrição de acesso), nomeado conforme modelos:
 - i. Fulano_de_Tal - TCC.pdf;
 - ii. Beltrano_de_Tal - Fulano_de_Tal - TCC.pdf;
 - c. Formulário de metadados em FORMATO DIGITAL (extensões .doc ou .odt) - Anexo III, nomeado conforme modelos:
 - i. Fulano_de_Tal - metadados.doc;
 - ii. Beltrano_de_Tal - Fulano_de_Tal - metadados.doc.

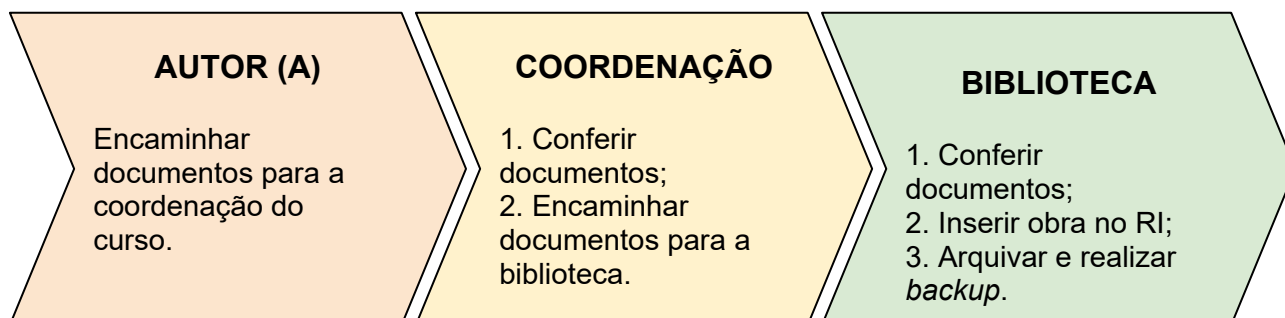
Responsabilidades da Coordenação de Curso:

1. Conferir os documentos e solicitar correções caso necessário:
 - a. Versão final e completa da obra;
 - b. Termo(s) devidamente preenchido(s) e assinado(s);
 - c. Elementos obrigatórios do Formulário de metadados;
2. Encaminhar os documentos e a obra em único e-mail para o endereço eletrônico do repositório do câmpus.

Responsabilidades da Biblioteca:

1. Conferir os documentos e solicitar correções para a coordenação de curso, caso necessário;
 - a. Versão final e completa da obra;
 - b. Termo(s) devidamente preenchido(s) e assinado(s);
 - c. Elementos obrigatórios do Formulário de metadados;
2. Disponibilizar a obra no RI, conforme autorização do autor;
3. Realizar arquivamento digital e backup do Termo de autorização e da obra.

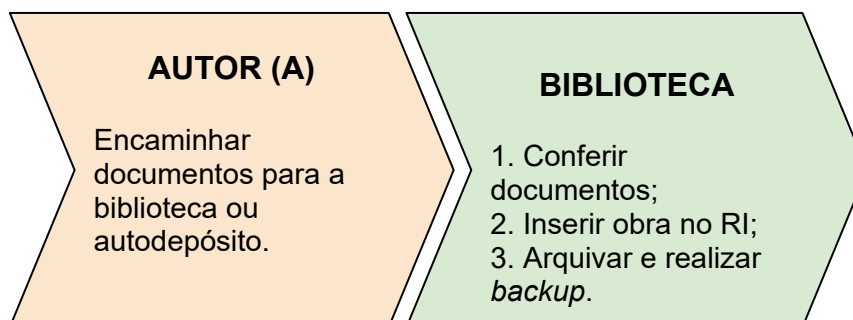
Fluxo de Depósito: alunos IFSC





Os trabalhos resultantes dos casos mencionados no Art.11, inciso VI, para servidores afastados para qualificação, deverão ser depositados diretamente pelo servidor (autor da obra) sem a intermediação de coordenação de curso.

Fluxo de Depósito: servidores afastados para qualificação





ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO RI-IFSC
(a que se refere o caput do Art. 16 desta Resolução)

1. Tipo da obra	
<input type="checkbox"/> Trabalho conclusão de curso técnico	<input type="checkbox"/> Tese
<input type="checkbox"/> Trabalho conclusão de curso de graduação	<input type="checkbox"/> Produto técnico e tecnológico
<input type="checkbox"/> Trabalho conclusão de curso de especialização	<input type="checkbox"/> Produto educacional
<input type="checkbox"/> Dissertação	

2. Identificação do autor		
Nome:		
RG:	CPF:	
Matrícula/siape:	Telefone:	e-mail:
Câmpus		
Curso:		

3. Identificação da obra		
Título:		
Data da defesa:		
Orientador(a):		
Coorientador(a) (se houver):		

Na qualidade de titular dos direitos do autor da obra supracitada, de acordo com a Lei 9.610/98, autorizo o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) a publicar em seu Repositório Institucional, conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de preservação e divulgação da produção científica e tecnológica gerada pelo IFSC.

<input type="checkbox"/> AUTORIZO o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), neste ato de depósito, a disponibilizar total e gratuitamente, para fins acadêmicos, em seu Repositório Institucional, sem ressarcimento dos direitos autorais, a obra de minha autoria supracitada, em formato digital , para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a partir desta data .

<input type="checkbox"/> AUTORIZO o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), neste ato de depósito, a disponibilizar total e gratuitamente, para fins acadêmicos, em seu Repositório Institucional, sem ressarcimento dos direitos autorais, a obra de minha autoria supracitada, em formato digital , para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a partir de [incluir data] .
Ocasionará registro de patente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

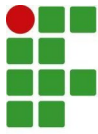
<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), neste ato de depósito, a disponibilizar total e gratuitamente, para fins acadêmicos, em seu Repositório Institucional, sem ressarcimento dos direitos autorais, a obra de minha autoria supracitada, em formato digital , para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a partir desta data.
Justificativa (preenchimento obrigatório):



<hr/> <hr/> <hr/>

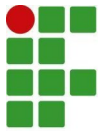
Cidade, XX de XXX de XXXX.

Assinatura do autor



ANEXO III - FORMULÁRIO DE METADADOS
(a que se refere o caput do Art. 16 desta Resolução)

Câmpus	
Curso	
Autor	
Url de acesso ao Lattes autor (se houver)	
Orientador(a)	
Url de acesso ao Lattes orientador(a)	
Coorientador(a) (se houver)	
Url de acesso ao Lattes coorientador(a) (se houver)	
Membros da banca	1. 2. 3.
Url de acesso ao Lattes dos membros da banca (se houver)	1. 2. 3.
Outras responsabilidades (ilustrador, diagramador, intérprete de libras, etc.) (se houver)	
Data de defesa	
Título e subtítulo (se houver)	
Título e subtítulo em língua estrangeira (se houver)	
Resumo	



Resumo em língua estrangeira (se houver)	
Palavras-chave	
Palavras-chave em língua estrangeira (se houver)	